



EDITAL CONCURSO DE POESIA DO PROGRAMA NOSSE SOM NAS ESCOLAS

Patrocínio:



Apoio Cultural:



Colaboração:



Realização:



CONCURSO DE POESIA DO PROGRAMA NOSSE SOM NAS ESCOLAS

DO OBJETO

Art. 1º - O Concurso de Poesia, promovido pelo Programa Nosso Som nas Escolas - e seus parceiros, visa despertar nos estudantes o interesse pelos artistas e pela música potiguar.

DO TEMA

Art. 2º - Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema livre.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - Poderão participar do **Concurso de Poesia** todos os estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental ou médio, de **escolas públicas ou privadas** do município do Natal.

DAS ETAPAS

Art. 4º - O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º - Primeira etapa a ser realizada pela escola:

I - Seleção: na **primeira etapa**, cabe à **escola** participante promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de poesia de seus alunos, julgar e selecionar até dois (02) trabalhos;

II - Inscrição e envio: após a seleção, a escola deverá realizar a inscrição através do envio dos trabalhos realizados em formulário específico disponibilizado no site www.greenpoint.natal.br, digitalizado e encaminhado por email para o endereço concursosnse@gmail.com em formato PDF.

§ 2º - Segunda etapa a ser realizada pelo Programa Nosso Som nas Escolas:

I - Julgamento: na **segunda etapa**, cabe ao Programa Nosso Som nas Escolas, através da Comissão Julgadora, proceder ao julgamento dos trabalhos que foram selecionados na primeira etapa, inscritos e enviados pelas escolas por meio do sistema eletrônico.

DA POESIA

Art. 5º - Poderão concorrer com trabalho do tipo "Poesia" os alunos do **Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas e privadas de Natal**.

Art. 6º - A poesia concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I - Ser realizada no ambiente de sala de aula;

II - Ser redigida à mão, de forma legível, no formulário padrão, “Folha de Poesia Nosso Som Nas Escolas” disponibilizado para impressão no endereço: www.greenpoint.natal.br;

III - Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;

IV - Ter no máximo trinta linhas (se o aluno optar por dar um título à poesia, este não contará como linha);

V - Ser realizada individualmente; e

VI - Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - Não há exigência quanto ao estilo textual na produção da poesia, contanto que o limite máximo de linhas seja respeitado.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de criatividade, fluidez textual, harmonia, correção gramatical e exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima e ritmo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, pela escola, obrigatoriamente, através do envio do trabalho no formulário específico encontrado no site www.greenpoint.natal.br - digitalizado, em formato PDF - para o email concursosnse@gmail.com.

§ 1º - A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas na Folha de Poesia e pelo envio da(s) Folha(s) de Poesias selecionadas. O arquivo “Folha de Poesia” deve ser **digitalizado e anexado em formato PDF, em direção vertical**. No nome do arquivo deve constar “Concurso Poesia Escola (nome da escola)”.

§ 2º - No campo “Assunto” do email deve constar “Concurso_Poesia_Escola (nome da escola)”.

§ 3º - O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em 10 de abril de 2019 e se encerra em 07 de maio de 2019.

§ 4º - As escolas podem realizar a primeira etapa do concurso a partir do dia 20 de março de 2019 até o prazo compatível com o final das inscrições.

DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 8º - O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a data final (20/04/2019) através do endereço eletrônico concursosnse@gmail.com.

Art. 9º - O arquivo (do trabalho) deverá ser digitalizado de modo que esteja **legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas**.

Art. 10º - O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único: A única forma de inscrição será por meio do endereço eletrônico concursosnse@gmail.com.

DO JULGAMENTO

Art. 14 - Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, três membros, indicados pelo Programa Nosso Som nas Escolas em parceria com o Conexão Enem Natal.

Art. 15 - A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os três melhores da categoria “Poesia” conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 16 - O Programa Nosso Som Nas Escolas não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado, no próprio site ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiados os **três melhores trabalhos na categoria “Poesia”**:

§ 1º - Os alunos autores dos três melhores trabalhos na categoria “Poesia” receberão os seguintes prêmios de acordo com o resultado de classificação:

1- O aluno com o trabalho classificado em primeiro lugar na categoria “Poesia” terá sua poesia musicada e gravada por artista potiguar e receberá um certificado de premiação de reconhecimento emitido pelo Programa Nosso Som nas Escolas;

2- O aluno com o trabalho classificado em segundo lugar ganhará uma bolsa de estudo para o segundo semestre de 2019 na escola **4 por 4 Música, Arte e Cultura** na modalidade “canto” ou “instrumento musical”, à escolha do aluno, e de acordo com a grade de cursos oferecida pela escola. O aluno também receberá um certificado de premiação de reconhecimento emitido pelo Programa Nosso Som nas Escolas;

3- O aluno com o trabalho classificado em terceiro lugar receberá um certificado de premiação de reconhecimento emitido pelo Programa Nosso Som nas Escolas.

§ 2º - O professor orientador do aluno autor do trabalho classificado em primeiro lugar receberá um *eReader* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pelo Programa Nosso Som nas Escolas. O professor orientador poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno vencedor;

§ 3º - As escolas dos alunos vencedores dos três primeiros lugares receberão um certificado de premiação e reconhecimento emitido pelo Programa Nosso Som nas Escolas.

DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18 - O resultado do concurso será divulgado no site www.greenpoint.natal.br até o dia 20 de maio de 2019.

Art. 19 - A premiação do professor e entrega dos certificados de todas as categorias ocorrerá em cerimônia específica a ser realizada no Parque das Dunas por ocasião do show de encerramento do Programa Nosso Som nas Escolas – edição 2018 em data definida pelos organizadores do programa.

§ 1º - A musicalização da poesia vencedora classificada em primeiro lugar e a gravação do fonograma poderão ocorrer até agosto de 2019 e será divulgada nas redes sociais da Green Point.

§ 2º - O aluno com trabalho classificado em segundo lugar receberá do Programa Nosso Som nas Escolas, na cerimônia específica, um voucher da Escola **4 por 4 Música, Arte e Cultura** especificando a premiação.

Art. 20 - A escola será responsável pelo convite aos alunos vencedores com a finalidade de comunicá-los sobre a entrega da premiação.

Art. 21 - Os alunos, professores e escolas vencedoras serão comunicados pelo Programa Nosso Som nas Escolas, via telefone e/ou email, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão; formulários de realização dos trabalhos e endereço eletrônico para inscrição da escola e dos trabalhos, estarão disponíveis na página da Green Point, www.greenpoint.natal.br.

Art. 23 - Estão impedidos de participar do Concurso os membros de Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau em qualquer das etapas deste concurso.

Art. 24 - É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum aluno em detrimento de outros.

Art. 25 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 26 - Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado ao Programa Nosso Som nas Escolas poderá ser excluído do sistema eletrônico após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado do Concurso de Poesia.

§ 1º - Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou aos alunos.

§ 2º - Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de trabalhos acadêmicos.

Art. 27 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site www.greenpoint.natal.br.

Art. 28 - A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação e Poesia do Programa Nosso Som nas Escolas e à Campanha "Música Potiguar - nosso som tem valor.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Programa Nosso Som nas Escolas.